



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 78/2024

Parecer Jurídico nº: 67/2024

O Projeto de Lei nº 2.865, de 06 de junho de 2024 de autoria do Poder Executivo, o qual busca autorização do Poder Legislativo para suplementar verba orçamentária por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2024, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), recurso que servirá para o Executivo realizar ações emergenciais para recuperar estruturas afetadas pelas chuvas intensas que causaram diversos danos no Município de Barão.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42, inciso V, in verbis:

Art. 42 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

V – autorizar abertura de créditos suplementares e especiais, e deliberar sobre os créditos extraordinários abertos pelo Executivo.

Assim, o Poder Executivo tem prerrogativa para requer e a Câmara de Vereadores possui competência para autorizar a suplementação de verba orçamentária por excesso de arrecadação no orçamento do ano de 2024, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo com a previsão da Lei de Responsabilidades Fiscal e a Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelos Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão/RS, 10 de junho de 2024.

Elisane Maciel Silva
OAB/RS 96.540